

**LEI Nº 561/2019**

Ementa: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do Município de Saloá e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 124, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** Fixa o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), como valor do salário mínimo a ser pagos aos servidores do Município de Saloá, no ano de 2019.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura da presente Lei, serão contemplados no orçamento financeiro a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no ato da sua assinatura, produzindo seus efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2019.

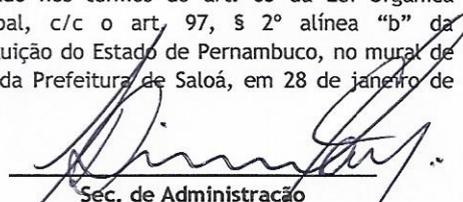
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de janeiro de 2019



**Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a LEI MUNICIPAL Nº 561/2019, foi publicado nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, no mural de avisos da Prefeitura de Saloá, em 28 de janeiro de 2019.



Sec. de Administração